

Processo nº. 1-359/2015

Interessado: CIMCERO

Assunto: Tomada de Contas

Prezada Secretária Executiva,

O presente processo administrativo de Tomada de Contas Especial foi instaurado através da Portaria nº. 408/2015, para apurar irregularidades ocorridas no processo administrativo nº. 101/2013 de convênio com a FUNASA.

Transcorrida a instrução processual, fora expedido relatório final pela Comissão, concluindo ao final pela responsabilização dos servidores: João Nunes Freire, Suellen Santana de Jesus, Elaine Resende do Nascimento e Carina Stre Holanda, conforme se observa às fls. 2083/2159.

Às fls. 2187/2206, consta relatório do controle interno, certificando e concluindo o relatório final apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Às fls. 2230/2281, consta Decisão da Presidente do CIMCERO, ratificando o relatório final da Comissão, bem como, homologando os cálculos elaborados pelo setor contábil às fls. 2183/2186.

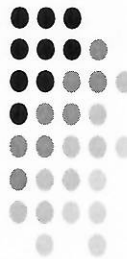
Feitas as considerações pertinentes, e considerando que o feito se encontra estagnado, pendente as impugnações interpostas por algumas das partes, com subsidio no Estatuto Social do CIMCERO, especialmente nas atribuições elencadas no artigo 16, do referido Estatuto, corroborando os apontamentos feito por auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, avoco os autos e passo a seguinte Decisão:

Por tudo que consta dos autos, os servidores: Elaine Resende do Nascimento, Carina Stre Holanda e Suellen Santana de Jesus, apresentaram impugnação ao relatório final expedido pela Comissão Especial, cujas alegações e argumentações, entendemos não alterar, modificar ou extinguirem a culpabilidade dos agentes, apuradas pela Comissão de Tomada de Contas, que concluiu que houve danos ao erário.

As defesas, não modificaram os fatos apurados nos autos.

Portanto, entendemos pelo indeferimento de todos os pedidos formulados pelos responsáveis, até por que, alegar e não provar, é o mesmo que não alegar.

Assim, mantenho inalterada a Decisão de fls. 2230/2281, devendo o feito prosseguir.



no intuito do CIMCERO reaver os danos causados ao erário.

Encaminhe-se os autos à Secretária Executiva, dando-se ciência as partes envolvidas, devendo a mesma encaminhar o feito ao setor contábil para atualização e inscrição em dívida ativa dos débitos apurados nos autos.

Após, encaminhe-se o feito a Procuradoria para adoção das medidas de cobranças.

Publique-se.

Notifique-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2021.

Célio de Jesus Lang
Presidente - CIMCERO
Biênio 2021/2022